



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Santa Rita do Sapucaí, 13 de novembro de 2017.

Alexandre Márcio da Silva (Labruna)

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 50A/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A Mesa da Câmara, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, apresenta a Redação Final ao Projeto de Lei nº 50A/2017, para sanção e promulgação, nos termos da lei.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de novembro de 2017.

Alexandre Márcio da Silva (Labruna)
Presidente da Câmara

Vagner Fernandes Mendes (Gamarra)
Vice-Presidente

Flávio de Castro Barbosa (Pastor Flávio)
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 50A/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Cria o inciso VI do artigo 51 da Lei nº 1.044, de 5 de dezembro de 1977, que institui o Código de Posturas do Município, para tornar obrigatória a afixação de placas, com inscrições em braille, em banheiros dos estabelecimentos comerciais do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o inciso VI do artigo 51 da Lei nº 1.044, de 5 de dezembro de 1977, que institui o Código de Posturas do Município, com a seguinte redação:

Art. 51. *Os hotéis, bares, cafês, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:*

(...)

VI - nas portas dos sanitários franqueados ao uso dos clientes deverá ser afixada placa com inscrição em braille, indicando ser de uso feminino ou de uso masculino, em altura que possibilite ao deficiente visual tocá-la.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 31 de outubro de 2017.

Maria Aparecida de Paula
(Cida Enfermeira)
Vereadora